



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1681, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“Dispõe sobre a vedação de nomeação para cargo em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal nº 11.340/2006, no âmbito o Município de Porto Murtinho – MS”.

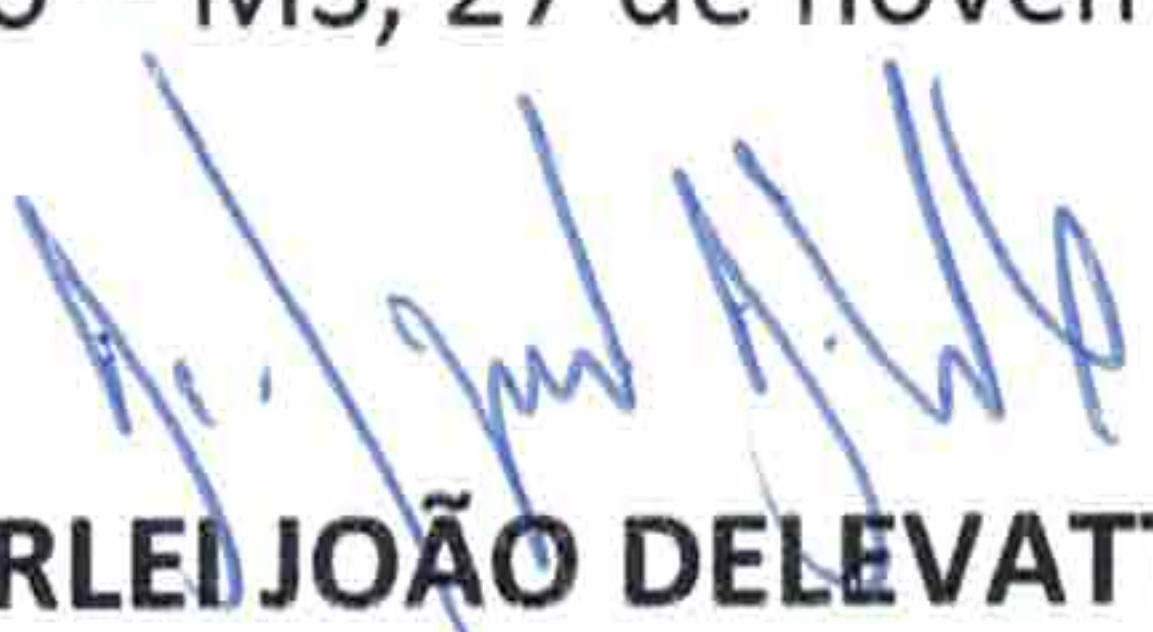
DERLEI JOÃO DELEVATTI, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como em todos os Poderes do Município de Porto Murtinho, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até comprovado o cumprimento da pena.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho – MS, 27 de novembro de 2019.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Municipal